CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140-2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.162/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO O SR. RUBENS SILVA PACÍFICO, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Balbino Leão de Almeida, S/N, Centro na cidade de Água Fria, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **30.675.352/0001-08**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, e sua gestora a Sra. **MALUCIA DA SILVA SANTANA**, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **RUBENS SILVA PACÍFICO**, inscrito no CPF nº **010.324.385-25** e RG nº **09.168.900-74**, doravante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **080-2022**, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de Junho de 2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 140-2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para a Prestação de Serviço em manutenção corretiva com substituição de peças em cadeiras e mesas escolares utilizadas pelos alunos da rede municipal de ensino, atendendo assim necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste município, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº. **080-2022.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	REFORMA DE MÓVEL ESTUDANTIL TIPO CADEIRA E MESA. REFORMA COM PINTURA, SOLDA E TROCA DE PEÇAS.	UND.	1.000	17,00	17.000,00
				TOTAL	R$ 17.000,00

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **080-2022** e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 01 de Junho de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

x Rubens Silva Pacífico

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:
I - Do **CONTRATANTE:**
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do **CONTRATADO**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **CONTRATADO**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
II - Do **CONTRATADO:**
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **080-2022** e da sua proposta, datada de 01 de Junho de 2022;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço global, estimado de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, valor a ser pago em parcelas após entrega e aceite dos Serviços, observando o preço descrito no orçamento da contratada.

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO,** de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas ao **CONTRATADO**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: **4769**, Conta Corrente: **00001568-9**, Banco Caixa Econômica, de titularidade do **CONTRATADO**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado do **CONTRATADO**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Gestora do Contrato a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Atividade: 2012 – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema Educacional Municipal;
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte: 01 – Educação 25%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato vigorará, a partir da data de **03 de Junho de 2022** até o dia **31 de Dezembro de 2022**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que o **CONTRATADO** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2º O **CONTRATADO** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pelo **CONTRATADO**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:
I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.
§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do

CONTRATANTE;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DECIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 03 DE JUNHO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Melucia da Silva Santana
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria nº 297/2022

RUBENS SILVA PACIFICO
CPF: 249.943.165-20
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 001 836 295 82

Nome: _____

CPF: 966 215 691-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 04.162-2022	Empenho: 107	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 03 - CUIDADANDO DE QUEM CUIDA DA GENTE
Ação: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 01 - Receitas de Impostos - Educação 25% .

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
6.510,00	100,00	6.410,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 080-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 962 - RUBENS SILVA PACIFICO — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 010.324.385-25 — R.G.: — Bairro:
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CADEIRAS E MESAS ESCOLARES ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE NESTE MUNICIPIO

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 03/06/2022

Valor: 100,00 (Cem Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 03/06/2022

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:03/06/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº 139/2022

Extrato do contrato nº:	139-2022
Contratado (a):	JOSENILTON ALVES DA SILVA 04347954530
CNPJ Nº	27.827.680./0001-78
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067-2022
Assinatura:	03/05/2022
Vigência:	05/10/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 7.759,50
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2035 – 3390.30.00 – 02

Nº 140/2022

Extrato do contrato nº:	140-2022
Contratado (a):	RUBENS SILVA PACIFICO
CPF Nº.	010.324.385-25
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CADEIRAS E MESAS ESCOLARES UTILIZADAS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NESTE MUNICIPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080-2022
Assinatura:	03/06/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS E EMISSÃO E ENTREGA DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2012 – 3390.36.00 – 01

Nº 141/2022

Extrato do contrato nº:	141-2022
Contratado (a):	JOSUE AQUINO COSTA
CPF Nº	045.866.185-66
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA SEGUNDA TRAVESSA JOSÉ MIRANDA DOS REIS, S/N, BARRA, ÁGUA FRIA/BA, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEMPLAR A FAMÍLIA DE SIMONE ANUNCIAÇÃO DA SILVA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081-2022
Assinatura:	03/06/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.400,00
Condições de Pagamento:	R$ 200,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	6000 – 2026 – 3390.36.00 – 00

Nº 143/2022

Extrato do contrato nº:	143-2022
Contratado (a):	TV SUBAÉ LTDA
CNPJ Nº	13.884.226/0001-44
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DE TELEVISÃO E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO, PARA CUMPRIR A TAREFA DE FORNECER AOS CIDADÃOS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS DOS ATOS E AÇÕES PRATICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082-2022
Assinatura:	08/06/2022
Vigência:	31/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.227,38
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO E ACEITE DA NF
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 00